



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Formigueiro- RS

### **Órgãos solicitantes:**

-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital de Pregão nº 22/2021

**Tipo de julgamento: menor preço**

Processo nº 1208/2021

*Edital de pregão para contratação de profissional na área ambiental para serviço de análises necessárias a fim de cumprir condições de Licença da Fepam, para o monitoramento de um antigo Lixão do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 24 do mês de agosto do ano de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 12.245 de 17 de janeiro de 2020 e nº 12.851 de 26 de julho de 2021 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional na área ambiental para serviço de análises necessárias a fim de cumprir condições de Licença da Fepam, para o monitoramento de um antigo Lixão do Município, conforme Anexo I- Termo de Referência.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23500	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NECESSÁRIAS, A FIM DE CUMPRIR CONDIÇÕES DE LICENÇA DA FEPAM, PARA O MONITORAMENTO DE UM ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO	SRV	1	8.448,00	8.448,00

**Valor total de estimado: R\$ 8.448,00** (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa, CNPJ da Empresa, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone n.º, Endereço eletrônico, Agência Bancária, N.º da Conta Corrente:

b) descrição completa do serviço a ser prestado;

c) preço unitário líquido: indicado em moeda nacional, com no máximo **02 (duas) casas após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Nome do Representante Legal, CPF n.º, RG n.º, Endereço e Telefone n.º.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo 01 (um) atestado de aptidão, devidamente registrado, para prestação de serviço compatível em características e qualidades com o objeto licitado, em nome da empresa licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Comprovante de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe. Os responsáveis técnicos deverão fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

1) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;

2) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;

3) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.





**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O serviço deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição de ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado após o órgão ambiental FEPAM, Divisão de Resíduos Sólidos e Áreas Contaminadas, responder aceitando o protocolo do referido serviço e não tendo complementações pertinentes a exigir. O mesmo dar-se-á contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

### **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental

Ação: 2227

Natureza: 33.90.39- Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 01



**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação da prestação do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 dias, após a prestação dos serviços.

**11.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.3.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;



**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Formigueiro, setor de Licitações, sito à Avenida João Isidoro, nº 222, ou pelo telefone (55) 3236 1200 ou pelo e-mail [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br) no horário compreendido entre 07h30min às 13h:30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **15. DOS ANEXOS:**

**15.1.** ANEXO I- Termo de Referência;

**15.2.** ANEXO II- Ofício nº 10896/18- FEPAM;

**15.3.** ANEXO III- Licença de Operação nº 7451/2014- DL;

**15.4.** ANEXO VI- Minuta do Contrato;

**15.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**15.6.** ANEXO VI- Modelo da Proposta.

Formigueiro- RS, 03 de agosto de 2021.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO

**EMPREENDEDOR:** 114434 – MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO/RS

**CPF/CNPJ:** 97.228.126/0001-50

**ENDEREÇO:** AV. JOÃO ISIDORO, ° 222, BAIRRO CENTRO

CEP 97.210-000 –FORMIGUEIRO/RS

**EMPREENDIMENTO:** MONITORAMENTO DE ÁREA DEGRADA POR DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – SEM USO (ÁREA: 2.573, 30 m<sup>2</sup> ).

**ENDEREÇO:** ESTRADA DA SANGA FUNDA – INTERIOR – FORMIGUEIRO – RS

LATITUDE: - 29.9905232 °S

LONGITUDE: - 53.4755663 °W

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

##### 1. Quanto ao objetivo:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de análises a fim de cumprir condições do item cinco (5) da Licença Única da Fepam (LU Nº 00770/2021) para o monitoramento de um antigo Lixão do município.

##### 2. Quanto ao monitoramento:

A empresa deverá realizar e enviar ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Formigueiro/RS:

**2.1.** Relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM N.º 04/2021 para análise dos seguintes parâmetros: Alumínio, Cádmiio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, Ph, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;

**2.2.** Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado, com a ART, contendo no mínimo os seguintes itens:



- a) indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
- b) situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos às unidades do empreendimento;
- c) situação do cercamento do local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM;
- d) situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;

**OBSERVAÇÃO: Todas estas análises deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto à FEPAM.**

Formigueiro, 29 de julho de 2021.

---

**Idelio Foletto**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II



Of. N.º FEPAM/DIRS/10896/18  
Proc. N.º 7429-05.67/14-2

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos informar que com base no relatório apresentado, a área poderá ser declarada como não contaminada, e assim, o empreendedor deverá seguir com os demais procedimentos de área não contaminada conforme previstos na LO nº7451/2014, item 7.3. Portanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Projeto de encerramento conforme formulário FASE IV, etapa 7.1.1;
- Plano de monitoramento e uso futuro da área conforme formulário FASE IV, etapa 7.1.1.12;

O empreendedor dispõe de **prazo de 120 (cento e vinte dias)**, para encaminhamento da informação solicitada, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Salientamos que o(s) prazo(s) estipulado(s) acima são contado(s) a partir da data de recebimento do AR (Aviso de Recebimento) da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com a Divisão de Resíduos Sólidos e Áreas Contaminadas da FEPAM, através do e-mail: [residuos@fepam.rs.gov.br](mailto:residuos@fepam.rs.gov.br).





### ANEXO III



Processo n.º  
7429-05.67 / 14-2

LO N.º 7451 / 2014-DL

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovados pelo Decreto n.º 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 7429-05.67/14-2, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

#### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR:** 114434 – MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO  
CPF / CNPJ: 97.228.126/0001-50  
ENDEREÇO: AV. JOÃO ISIDORO, 222 BAIRRO CENTRO  
CEP 97.210-000 – FORMIGUEIRO - RS

**EMPREENDIMENTO:** 154509 – RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR RSU  
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DA SANGA FUNDA – INTERIOR - FORMIGUEIRO - RS  
LATITUDE: -29.9905232°S  
LONGITUDE: -53.4755663°W

#### A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: REMEDIAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – SEM USO

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3541.80  
**ÁREA:** 2.573,30M<sup>2</sup>

#### II - Condições e Restrições:

##### 1. Quanto ao Empreendimento

- 1.1 O empreendimento é composto por uma área de disposição de resíduos sólidos urbanos encerrada e cercada;
- 1.2 Área do terreno: 2.573,30m<sup>2</sup>
- 1.3 A área do empreendimento deverá ser devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.4 Os acessos internos deverão manter condições de trafegabilidade em qualquer situação climática;
- 1.5 Deverão ser instalados no mínimo 4 (quatro) piezômetros, 1 (um) a montante e 3 (três) a jusante, não alinhados no empreendimento com localização em planta de modo a permitir o perfeito monitoramento da área – deverão ser apresentadas as respectivas coordenadas geográficas, cotas altimétricas, os perfis geológico e construtivo e o nível do lençol freático para cada piezômetro em conformidade com as normas da ANBT NBR 15849/2010, ABNT NBR 15495-1/2007 e ABNT NBR 15495-2/2008;
- 1.6 Após a construção dos piezômetros deverá ser apresentado o mapa potenciométrico da área de influência do aterro, indicando o sentido de fluxo das águas subterrâneas;

##### 2. Quanto aos resíduos

- 2.1 É vetada a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
- 2.2 Fica proibida a disposição de resíduos de qualquer natureza nas áreas abrangidas por esta licença;

##### 3. Quanto à preservação e conservação ambiental

- 3.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 3.2 Deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

##### 4. Quanto aos riscos ambientais

- 4.1 Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do telefone (51) 9982-7840, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em



cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9921/93;

**5. Quanto à cortina vegetal**

- 5.1 Deverá ser mantida a Cortina Vegetal no limite norte da área e a mesma deve ser estendida ao perímetro total do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento, de acordo com o Projeto de Cortinamento Vegetal apresentado;
- 5.2 Para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 5.3 Poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico, sendo expressamente proibida a utilização de espécies relacionadas na lista A, anexo 1 da Portaria SEMA nº 79 de 31 de outubro de 2013 e suas atualizações;
- 5.4 A manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

**6. Quanto ao monitoramento**

- 6.1 Deverão ser apresentado à FEPAM, com **periodicidade semestral**, até o 30º dia dos meses de junho e dezembro
  - 6.1.1 Laudos de análise das **águas subterrâneas** dos piezômetros a serem instalados, acompanhado da respectiva interpretação, monitorando os seguintes parâmetros: Temperatura, Condutividade Elétrica, pH, OD, DBOs, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos Totais, Alcalinidade, Cloretos, Sulfatos, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Cádmio, Chumbo, Cromo, Mercúrio e Níquel – acompanhados de laudo de amostragem contemplando: equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Métodos de purga;
  - 6.1.2 Relatório de supervisão ambiental atinente à **cortina florestal** com descrição do estágio de desenvolvimento, acompanhado de registro fotográfico, após o término das atividades de campo, assinado por responsável técnico habilitado;
  - 6.1.3 **Cronograma de inspeções periódicas** a serem realizadas pelo responsável técnico pela remediação da área degradada, com envio de relatório das inspeções realizadas, com laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, ambos firmados pelo responsável técnico, com ART, descrevendo as informações relativas a inspeções para verificar drenagens, poços de monitoramento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições do empreendimento;
  - 6.1.4 **Relatório de monitoramento ambiental**, elaborado por profissional habilitado contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (planta atualizada com coordenadas geográficas, cotas altimétricas e nível freático dos piezômetros), descrição da metodologia de amostragem e conservação de amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade), análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando o histórico, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor;
- 6.2 Deverão ser realizados e apresentados à FEPAM **anualmente**, até o mês de novembro os laudos de análises de **águas subterrâneas** nos pontos de amostragem, identificados em planta, contemplando os seguintes parâmetros: Turbidez, Óleos e Graxas, Nitratos, Nitritos, Sulfetos, Fosfato Total, Alumínio, Arsênio, Boro, Bário, Manganês, Zinco, Cromo hexavalente e Cromo total;
- 6.3 Todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

**7. Quanto aos procedimentos de investigação de áreas contaminadas**

- 7.1 Considerando as diretrizes da Resolução Conama nº 420/2009, a presente área foi declarada área **Suspeita de Contaminação**, devendo o empreendedor proceder com os demais procedimentos de investigação de áreas contaminadas;
- 7.2 Deverá ser apresentada a Fepam, **no prazo de 90 (noventa) dias**, formulário de Remediação de Áreas Degradadas - **Fase II - Investigação Confirmatória**, preenchido. O formulário está disponível no site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) em Licenciamento Ambiental → Formulários → Licença → Saneamento;
- 7.3 Os formulários referentes à **Fase III - Diagnóstico de Áreas Contaminadas e Fase IV – Projeto** serão solicitados ao empreendedor pela FEPAM posteriormente.



**8. Quanto à publicidade da licença**

- 8.1 Deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível no site da FEPAM : [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

**III – Documentos a apresentar para solicitação da renovação da Licença de Operação:**

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação, assinado pelo responsável pelo empreendimento ou seu representante legal;
2. Formulário preenchido de Resíduos Sólidos Urbanos disponível no site da FEPAM;
3. Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM;
4. Cópia desta licença;
5. Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
6. Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições de operação do empreendimento, em cumprimento a presente Licença de Operação.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 30 de Dezembro de 2014.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 30/12/2014 a 30/12/2018.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.



#### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO Vinculado ao Pregão Presencial nº 22/2021 Processo nº 1208/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ RS, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO LOCAL, HORÁRIO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- A prestação de serviços deverá ser executada, \_\_\_\_\_  
II- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do (a) fiscalizador (a) do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

I- O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- Após o órgão ambiental FEPAM, Divisão de Resíduos Sólidos e Áreas Contaminadas, responder aceitando o protocolo do referido serviço e não tendo complementações pertinentes a exigir.

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do aceite da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, citada na Proposta da participante.

#### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental

Ação: 2227

Natureza: 33.90.39- Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 01

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

I- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar este contrato, assinalando-lhe o prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



II- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item VI, a.

III- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

IV- É da responsabilidade exclusiva e integral do licitante vencedor/contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município. Os serviços terão início a contar da assinatura deste contrato, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o Convite, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento. A autorização de serviço somente poderá ser entregue após

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **Das obrigações do contratado:**

I- O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos serviços;

II- Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para prestação do serviço in loco;

III- Solicitar ao fiscalizador do contrato informações no que diz respeito à prefeitura, quando necessário para o andamento dos serviços;

IV- Informar o fiscalizador do contrato quanto as datas dos serviços in loco, para o mesmo estar presente nos levantamentos caso julgue pertinente;

V- Complementações pertinentes ao serviço prestado, que possam ser exigidas pelo órgão ambiental FEPAM;

##### **Das obrigações dos contratantes:**

VI- Protocolo e pagamento de possíveis taxas junto ao DNPM;

VII- Fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, principalmente quanto ao cumprimento das datas;

VIII- Providenciar documentos e informações municipais pertinentes ao licenciamento;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

**f)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

**g)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

I- Os encargos sociais serão de acordo com a legislação vigente, a contratada fica isenta das retenções referentes à seguridade social, imposto de renda e ISS, visto a mesma ser optante pelo simples nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:**

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

I- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA:**

I- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a expedição de ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias após o início dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS FISCALIZADORES DESTE CONTRATO**

I- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato os (as) servidores (as) indicados (as) pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, e nomeados (as) através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:**

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 22/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal – Contratante

**Empresa Contratada**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ – Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



## ANEXO V

### Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 22/2021:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Empresa:  
CNPJ da Empresa:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone n.º:  
Endereço eletrônico:  
Agência Bancária;  
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:  
CPF n.º:  
RG n.º:  
Endereço:  
Telefone n.º:

**Pregão Presencial nº 22/2021**

**Processo nº 1208/2021**

I- A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional na área ambiental para serviço de análises necessárias a fim de cumprir condições de Licença da Fepam, para o monitoramento de um antigo Lixão do Município, conforme Anexo I- Termo de Referência.

<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital:

**Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante**